



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 5/2021

Aos vinte e dois dias de outubro de 2021, as 09:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 105/2021 de 08/06/2021, constituída pelas seguintes pessoas: **Helder Henrique Ferreira Moreno**, Presidente, CPF 074.883.459-16, **William Angeluce Justo**, Secretário, CPF 089.207.319-50, **Mercelo Antonio da cunha**, Membro, CPF 772.138.079-00, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, na modalidade Concorrência, veiculado através do nº 5/2021, que tem como objeto Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster e Autoelétrica para veículos da frota municipal. Iniciado os trabalhos para abertura e julgamento da licitação em epígrafe, verificou-se a participação das empresas: MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930, 35.761.901/0001-80, AVENIDA BRASIL, 827 - CEP: 86380000 - BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CIDADE/UF: Andirá/PR, MARCIO CEZAR MARTINS, 018.831.389-30; VANDERLEI M DE FARIAS ME, 17.873.157/0001-24, RUA ANSIO SEBA, 590 - CEP: 86380000 - BAIRRO: TIMBURÍ CIDADE/UF: Andirá/PR. Após os credenciamentos dos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes 01 e 02 foram vistoriados e rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa. Em seguida deu-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo documentos de habilitação das empresas proponentes. Após conferência e rubricas das documentações apresentadas, a comissão de licitação verificou que a empresa VANDERLEI M DE FARIAS ME apresentou o balanço patrimonial de 2020 sem o registro na junta comercial e a empresa MARCIO CEZAR MARTINS apresentou o atestado de capacidade técnica sem a especificação do serviço que executou. Porém, como as duas empresas participantes não apresentou toda a documentação correta, foi aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação das documentações faltantes, conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93. Assim, como cada empresa participou de lotes/itens distintos foi dado sequência no procedimento, uma vez que as empresas não iam se prejudicar ou prejudicar o resultado final da licitação. Em seguida, à exemplo anterior, houve a abertura dos envelopes de nº 02, contendo documentos de proposta de preços das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se, conhecimento à todos presentes do inteiro teor das mesmas, à medida que também eram rubricadas. Ao análise das propostas de preços, não houve a desclassificação de nenhuma das proponentes. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios do processo de licitação Concorrência, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelo critério de menor preço e qualidade do objeto a ser adjudicado, cabendo às empresas

### MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	2	1	21779	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS.	75.000,00	Habilitado		
1	2	2	21780	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA VEICULOS PESADOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS	187.000,00	Habilitado		

### VANDERLEI M DE FARIAS ME

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	21496	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULO TIPO LEVE.	6.080,00	Habilitado		

1	1	2	10780	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS - TIPO MÉDIO	8.000,00	Habilitado		
1	1	3	21497	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULO TIPO LEVE	4.480,00	Habilitado		
1	1	4	21498	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULO TIPO MEDIO	6.720,00	Habilitado		
1	1	5	21500	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS TIPO LEVE	7.840,00	Habilitado		
1	1	6	21501	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS TIPO MEDIO	12.560,00	Habilitado		
1	1	7	21499	SERVIÇO DE CASTER EM VEICULOS	10.640,00	Habilitado		

vencedoras em seus respectivos itens por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total para esta licitação de R\$ 318.320,00 (Trezentos e Dezoito Mil, Trezentos e Vinte Reais). Estavam presentes à esta sessão o representante da proponente MARCIO CEZAR MARTINS, porem precisou se retirar antes da lavratura da ata. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento do certame (habilitação e proposta de preços), nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata dessa reunião, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 22/10/2021.

  
HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO  
Presidente  
074.883.459-16

  
MARCELO ANTONIO DA CUNHA  
Membro  
772.138.079-00

  
WILLIAM ANGELUCE JUSTO  
Secretário  
089.207.319-50